



ESTADO DO CEARÁ



LEI Nº 228 de 05 de novembro de 1991.

MODIFICA A LEI Nº 203, DE 09 DE JULHO DE 1991, NO SEU ARTIGO 2º E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Dá nova Redação ao Art. 2º da Lei nº203, de 09 de julho de 1991.

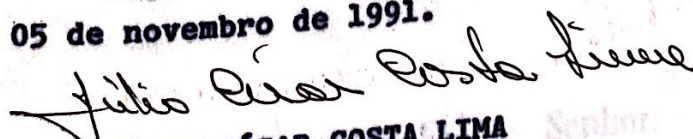
Art. 2º - Dá nova Redação ao Art. 2º da Lei nº177, de 29 de outubro de 1990.

§ Único - A área do Distrito de Pajuçara terá a seguinte delimitação:

Ao Norte - município de Fortaleza, ao Leste - Rio Timbó, ao Sul - Limite Intermunicipal com o município de Pacatuba, ao Oeste - Rodovia CE - 021".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, em 05 de novembro de 1991.


JÚLIO CÉSAR COSTA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL